

DECRETO Nº 158/2020

DATA: 03.11.2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e restos a liquidar inscritos até a data 31 de outubro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no Decreto Presidencial 20.910, de 06 de janeiro de 1932,

CONSIDERANDO que o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que trata da prescrição contra a Fazenda Pública, dispõe em seu art. 1º que: *“Art. 1º. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem”*;

CONSIDERANDO que o Código Civil brasileiro, Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-o ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, inc. I, estabelece que: *“art. 206. Prescreve: [...] § 5º. Em cinco anos. [...] I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”*;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO, por fim, que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º- Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar e os Restos a Liquidar processados e não processados inscritos até a data 31 de outubro de 2015;

§ 1º. Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritos em restos a pagar e em restos a liquidar processados identificados no Anexo I do presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

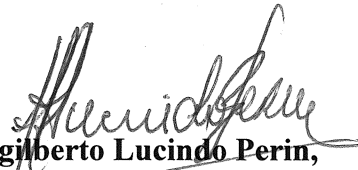
§ 2º. Eventuais pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderão ser atendidos à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de maio de 1964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º- Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do Anexo I deste Decreto acerca do inteiro teor deste ato administrativo, para no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, requerer junto ao Departamento de Finanças o direito ao pagamento, caso tal direito seja verificado.

Art. 3º- Fica fazendo parte integrante deste Decreto o **Anexo I** no qual discrimina o rol dos restos a pagar e os restos a liquidar por exercício e credor.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020.



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste

Entidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.07.2015

Data Final de Emissão: 31.10.2015

Período até o mês de Outubro

Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Cancelado	Pago	A Pagar
2015/004623	2917 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1.235,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/004624	2917 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/004905	3812 ECOVISION - ENGENHARIA DE	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
2015/004953	3812 ECOVISION - ENGENHARIA DE	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
2015/004957	3812 ECOVISION - ENGENHARIA DE	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
2015/005118	687 DETRAN/PR	173,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/005115	3812 ECOVISION - ENGENHARIA DE	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
2015/005116	3812 ECOVISION - ENGENHARIA DE	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
2015/005559	4336 BRUNO EDUARDO VENITES FON	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
2015/005583	4376 EDINEIA TERESINHA CLEM DE	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
2015/005202	2391 EMPRESA BRASILEIRA DE COR	281,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/005864	687 DETRAN/PR	356,76	356,76	0,00	0,00	356,76
2015/006079	4413 A.L.G. PERINI COMERCIAL -	91,20	91,20	0,00	0,00	91,20
2015/006504	4336 BRUNO EDUARDO VENITES FON	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
2015/006528	4376 EDINEIA TERESINHA CLEM DE	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
2015/006594	687 DETRAN/PR	178,38	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/006595	687 DETRAN/PR	178,38	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/007195	4424 BRUNA NEGRI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
2015/007152	4336 BRUNO EDUARDO VENITES FON	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
2015/007205	687 DETRAN/PR	178,38	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/007206	687 DETRAN/PR	178,38	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/007207	687 DETRAN/PR	178,38	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/007176	4376 EDINEIA TERESINHA CLEM DE	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
2015/007578	687 DETRAN/PR	178,38	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/007624	687 DETRAN/PR	173,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/007653	4439 AIRTON DA SILVA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/007650	687 DETRAN/PR	173,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/007651	687 DETRAN/PR	178,38	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/007771	687 DETRAN/PR	173,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/007942	687 DETRAN/PR	178,38	178,38	0,00	0,00	178,38
	Total do Ano	7.046,35	1.386,34	0,00	0,00	1.386,34
	Total Geral	7.046,35	1.386,34	0,00	0,00	1.386,34